**PORTARIA N°02/2001**

 **“DETERMINA A LEITURA DO EXPEDIENTE**

 **DA CÂMARA, DURANTE AS REUNIÕES"**

 **A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais

 **R E S O L V E**

Art. 1° - Fica determinado que a leitura do expediente da Câmara, durante a realização das reuniões, será procedida pelo funcionário, ocupante do cargo de Secretário da Câmara.

 Art. 2º - Os efeitos da presente Portaria se estenderão até o dia 31 de dezembro de 2004, após o que voltará a ser observado o que está prescrito no Artigo 28, §1º-I-c e Art.31-III, do Regimento Interno.

 Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação.

 Sede do Poder Legislativo, aos 24 dias do mês de janeiro de 2001

 Lori Magdalena Messer

Presidente